



LEI N. 10251

, DE

23 DE outubro

DE 2014.

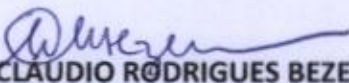
*Convalida o Ato da Mesa Diretora n. 018/2013 e o Ato da Mesa n. 005/2014, na forma que indica.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam convalidados o Ato da Mesa Diretora n. 018, de 1º de dezembro de 2013, e o Ato da Mesa Diretora n. 005, de 1º de abril de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 2014.

  
**ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 15.394

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações Congênitas da Face do Ceará - Associação Beija-Flor.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ - ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR, associação civil de direito privado, organização não governamental, sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico, destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária ou religiosa, considerada de utilidade pública estadual, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.250, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município

de Fortaleza o evento denominado Lanternas pela Paz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento simbólico Lanternas pela Paz, realizado na Lagoa do Opaia, no Bairro Vila União, área da Secretaria Regional IV. Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontece anualmente entre os dias 6 e 9 de agosto. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Convalida o Ato da Mesa Diretora nº 018/2013 e o Ato da Mesa nº 005/2014, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam convalidados o Ato da Mesa Diretora nº 018, de 1º de dezembro de 2013, e o Ato da Mesa Diretora nº 005, de 1º de abril de 2014. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 13.435, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Abra aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 997.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º, da Lei nº 10.160, de 27 de fevereiro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário das unidades constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novos elementos de despesa, das diversas unidades orçamentárias. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito especial no valor de R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais), para atender programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, 21 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

#### ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11.000 -	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				800.000
11.203	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza				800.000
16.122.0001.2949.0001 -	Manutenção e Funcionamento Administrativo				
	Indenizações e Restituições	F	3.3.90.93-00	0100	800.000
18.000 -	Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos				91.000
18.201	Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos				91.000
04.122.0001.2961.0001 -	Manutenção e Funcionamento Administrativo				